



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N°

9

ANTEPROJETO DE LEI N° 73/2017  
(Comissão de Justiça e Redação)

Ao Anteprojeto de Lei nº73/2017, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel-IPMC e dá outras providências. .

### Emenda substitutiva.

Substitui a expressão “2016 e 2017” constante no parágrafo único do artigo 7º do Anteprojeto de lei nº 73/2017, para 2017 e 2018.

### Justificativa

A emenda tem por escopo alterar o ano das leis orçamentárias indicadas para a cobertura das despesas referidas no anteprojeto em tela.

O anteprojeto de lei 73/2017 alocou o ano de 2016 e 2017 quando deveria ser o ano de 2017 e 2018 correspondendo ao ano do efetivo exercício.

É a Emenda. Sala das Comissões Permanentes.  
Cascavel, 11 de julho de 2017.

Damasceno Junior/PSDC  
Presidente

Pedro Sampaio/PSDB  
Secretário

Fernando Hallberg/PPL  
Membro

